



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo N° 4774/2023

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023**

Processo Administrativo N° 78/2023

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000004774/2023

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	14/04/23 15:54

**Dados do Processo :**

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice123
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 364/2023 - DAE/SMECEL - SOLICITA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONTROLADOR DE ACESSO. CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 14/04/2023 15:53

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #ramcoas200anos

Ofício nº 364/2023 – DAE/SMECEL



Jaguariáiva, 14 de abril de 2023

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de contratação emergencial de controlador de acesso

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos com máxima urgência, da contratação de empresa para serviços de controlador de acesso, conforme Termo em anexo.

Segue proposta.

Atenciosamente

*Rosane Scholin Machado*  
DIRETORA ADMINISTRATIVO E ESTRUTURA  
Decreto nº 57/2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Erla Maria Ribeiro de Mello*  
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER *# rumo aos 200 anos*



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de seu Departamento de Educação visa a melhoria do ensino e qualidade de vida de todos os alunos, oferecendo ambiente acolhedor e seguro.

É sabido que a cada dia a situação tem ficado mais crítica em nosso país, o que torna indispensável o uso de medidas para manter a segurança nas escolas. Todo local onde existe um grande fluxo de pessoas está vulnerável a imprevistos, que podem comprometer a segurança do ambiente.

Um local extremamente vulnerável é a escola, pois têm uma grande concentração de crianças e adolescentes. Por isso, é necessário ter um cuidado dobrado, pois crianças são inocentes e tem facilidade em acreditar em estranhos.

Considerando os acontecimentos recentes de atos violentos praticados no ambiente escolar, a preocupação de pais e de toda comunidade escolar, o compromisso da Administração Pública de oferecer medidas eficazes para melhorar a segurança nas instituições escolares se faz emergencial a contratação de segurança/controlador de acesso para obtenção de profissional responsável pela entrada e saída de pessoas e pelo monitoramento, mesmo que parcial, do recinto em que trabalha.

O Objetivo principal está em oferecer a acolhida necessária nos espaços escolares, com a contratação de Seguranças para manter a integridade física de funcionários e de alunos.

Com isso, para manter o ambiente acolhedor e seguro faz-se necessária a contratação de serviços especializados, uma vez que o município não dispõe de profissionais aptos e em quantidade suficiente no seu quadro efetivo.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#rumocaos200anos

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADE/ESTIMATIVA DE VALOR:

**3.1. Especificação do Objeto:** Contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023, devem atender as seguintes especificações:

ESCOLA/CEMEI	QTDE controle	QTDE ALUNOS	Horários	M2
Escola Municipal Julio de Mesquita Fº	2	623	7h30 as 18h10	2722,50
Escola Municipal Prefeito Aristides Soares	1	290	7h as 17h30	1331,00
Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques e POLO UAB	1	339	7h as 18h	3922,39
Escola Municipal Dalva Azevedo Delgado	1	264	7h30 a 17h30	1626,19
Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio	1	161	7h as 17h20	798,11
Escola Municipal Antonio Fanchin	1	257	7h30 a 17h30	1567,95
Escola Municipal Elza Baptista Fonseca	1	153	7h30 a 17h30	1188,83
Escola Municipal Rosa Maria Collete	2	410	7h as 17h30 e 18h as 22h para EJA	2041,05
Escola Municipal Walquiria Xavier da Silva	1	200	7h30 as 18h	1075,70
Escola Municipal Rural Candinha de Moura Jorge	1	38	7h30 as 16h30	484,45
Escola Municipal Rural Maria Nicoletti Ribas	1	75	7h as 16h30	381,66
Escola Municipal Rural Samaritana Carneiro Tavares	1	44	7h30 as 16h30	394,59
Escola Municipal Rural Silas Gerson Ayres	1	23	7h15 as 16h15	229,06
Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski	1	140	7h10 as 17h30	1118,48
Cemei Dr Santos	1	119	7h30 as 18h	783,63
Cemei Ivani Pinheiro Zanão	1	85	7h30 a 18h	374,70
Cemei Pedro Nunes	1	220	7h as 18h	1507,10
Cemei Waldemar Manoel de Gouvea	1	109	7h30 a 17h45	542,50



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaíva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocao20Anos

Cemei professora Wilma Simon Faria	1	106	7h10 as 18h	743,50
Departamento de Ensino Profissionalizante	1	89	7h as 17h30	804,67
<b>Total de controle</b>	<b>22</b>			



## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços a serem contratados constituem também as atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. A mão de obra envolvida em todo o escopo da prestação dos serviços é indispensável para a eficácia do objeto e será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, vespertina e noturna a serem executados nas instituições escolares.

5.2. Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

5.3. A contratação dos serviços será estipulada em hora técnica.

5.4. O controle de acesso tem como objetivo:

- identificar e gerenciar a entrada e a saída dos alunos e visitantes ;
- vistoriar alunos e visitantes com detector de metal, indicando a retirada de qualquer objeto que não seja de uso educacional e/ou impróprio para o ambiente;
- vistoriar as dependências escolares, realizando rondas e vigilância durante seu tempo de serviço;
- atender a qualquer situação estranha à rotina escolar;
- observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações adotando as medidas de segurança conforme orientação.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocacs200anos

5.5. Ressalta-se, ainda, que as instituições escolares conta com câmeras de vigilância que registram todo o movimento da área de acesso em tempo real, além de ronda motorizada da guarda patrimonial.

## 6. DOS REQUISITOS LEGAIS

6.1. As normas legais aplicáveis ao processo licitatório deverão seguir a legislação vigente.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor contratado deverá:

7.1. Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessária à perfeita execução dos serviços.

7.2. Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam.

7.3. Possuir pessoal de serviço sem antecedente civil ou criminal registrado.

7.4. Possuir pessoal de serviço com autodomínio e iniciativa.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DE VIGILANTE

As atribuições para o cargo de controle de acesso compreenderão:

9.1. Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro das instituições escolares e áreas adjacentes.

9.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

9.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

9.4. Controlar a entrada e saída de pessoas durante o expediente de trabalho

9.5. Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaíva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** #municacs200anos

- 9.6. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.
- 9.7. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 9.8. Informar, imediatamente ao diretor da instituição sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.9. Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão.
- 9.10. Manter a guarda no posto.
- 9.11. Orientar visitantes, servidores e usuários.
- 9.12. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicar ao responsável do local e chamar a polícia caso seja necessário.
- 9.13. Informar ao diretor da instituição qualquer alteração em seu posto.
- 9.14. Atender de imediato outras determinações do Órgão.
- 9.15. Registrar em livro de ocorrências os principais fatos relativos ao serviço.
- 9.16. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e alunos que estiverem no local, evitando exposição destes a situações de risco.
- 9.17. Estar apto a manejar e usar com eficiência equipamento empregado na atividade especializada.
- 9.18. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecido
- 9.19. Zelar pela pontualidade e aparência.
- 9.20. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que esses estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

## 10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os serviços prestados serão recebidos:







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocaos200anos

10.1.2. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado.

11.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor.

11.3. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

11.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no edital;

11.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

11.6. Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas;

11.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

11.8. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



- 11.9. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 11.10. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 11.11. Observar para que sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.12. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução.
- 11.13. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.
- 11.14. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições solicitando sua imediata correção;
- 11.15. Nomear gestor e fiscais do contrato;
- 11.16. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento de Bens;
- 11.17. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade;
- 11.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observando o devido processo legal;
- 11.19. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.20. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem e/ou da prestação do serviço;
- 11.21. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Edital e Contrato;
- 11.22. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 11.23. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** #rumoaos200anos

11.24. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato, se for o caso;

11.25. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

11.26. Formalizar as ocorrências quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço contratado quando houver exigência legal para tal.

12.2. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;

12.3. Fornecer além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da CONTRATADA, deixados no local durante a execução dos mesmos;

12.4. Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.

12.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências nesta contratação.

12.6. A equipe de trabalho da empresa CONTRATADA deverá apresentar-se para os eventos devidamente uniformizados e identificados.

12.7. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



12.8. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a execução do serviço, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;

12.9. Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho;

12.10. Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da CONTRATANTE, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

12.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, a Administração Pública – isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.12. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a forma de execução dos serviços que forem prestados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos e solicitará imediatas retificações que deverão ser atendidas pela CONTRATANTE para o bom andamento do evento;

12.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

12.14. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data do início dos serviços.

12.15. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA.

12.16. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

12.17. Pagar, pontualmente, aos funcionários, fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base na presente contratação, a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

#rumocacs200anos

12.18. Utilizar empregados habilitados e em quantidade adequada para desenvolver os serviços dentro de cronograma de execução e de forma satisfatória e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.19. Manter os seus empregados devidamente identificados e/ou uniformes apropriados, quando em trabalho nas instalações da CONTRATANTE.

12.20. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

12.21. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

12.22. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

12.23. Manter durante a execução da contratação, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação.

12.24. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.25. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos.

12.26. A pedido da administração, todos os profissionais necessários para a execução dos serviços, deverão ser previamente apresentados à CONTRATANTE e, quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os Currículos Vitae anexados de cópias de Contrato em carteira de trabalho, ou de Contrato de trabalho como autônomo, ou ficha registro de empregados, que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados;

12.27. A CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

12.28. São responsabilidades da CONTRATADA além de toda e qualquer outra prevista neste Termo de Referência e no Edital de licitação:





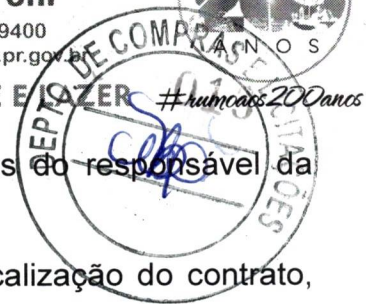
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #humcais200anos



- 12.28.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual;
- 12.28.2. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou a prestação do serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 12.28.3. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado;
- 12.28.4. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 12.28.5. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica;
- 12.28.6. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 12.28.7. Manter durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.28.8. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização da contratação, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 12.28.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumoaos200Anos

12.28.10. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

12.28.11. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; translados; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto;

13.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor abaixo relacionado:

**Fiscal:** Dirceu Moura Jorge – Diretor de Ordem Social e Segurança Pública

**Fiscal:** Rosane Scatolin Machado – Diretor Administrativo Estrutural.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER *17 rubricas 200 anos*

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

**14.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumeaos200anos

## 15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

**10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**10.004 Departamento de Educação**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a CONTRATADA possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA**

**CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.**

**JAGUARIAÍVA-PR**

16.2. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

16.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá



**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiá.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocacs200anos**

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).




## 17. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato terá vigência para 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA, pelo período até 180 (cento e oitenta) dias.

17.2. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguaraiá, desde que preenchidos os requisitos legais. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

17.3. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Jaguaraiá, 14 de abril de 2023

  
**Rosane Scatolin Machado**  
Nome e Assinatura responsável  
Pela elaboração de ESTRUTURAL  
Térmo de Referência 01/2021  
Decreto 057/2021  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer**

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200





## Vigilink Serviços



A empresa **SCHLEIDRES & FONTOURA LTDA (Vigilink Serviços)**, com sede na cidade de Jaguariaíva/PR, à Rua Joaquim Fonseca, nº 204, Cidade Alta, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.955.895/0001-02, envia o presente **orçamento**, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços para prestação de serviços de Controlador de Acesso nas escolas municipais, situado em Jaguariaíva - PR.

### ESCALA VIGIAS

NÚMERO DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL POR HORA
(1 por dia)	R\$ 18,00

Jaguariaíva, 14 de Abril de 2023.

Atenciosamente,  
Anderson Pascoal  
Vigilink Serviços

**VIGILINK SERVIÇOS**  
Scheleidres & Fontoura Ltda.  
CNPJ 06.955.895/0001-02  
43-3535-3961 | 9 9698-4943

Rua Joaquim Fonseca, nº 204, Cidade Alta- Jaguariaíva- PR  
Contato: (43) 3535- 3961 / (43) 99698-4943




A/C Cooperativa Castrolanda

A empresa GRUPO JM GOMES TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS envia o presente orçamento para a prestação de serviços de Controlador de Acesso nas escolas municipal de Jaguariaíva - PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANT	VALOR POR HORA
1	Vigia/controlador de acesso	Escola Municipal	1	R\$ 19,00

Castro, 14/04/2023

  
GRUPO JM GOMES TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
CNPJ: 42.925.342/0001-62

M. STRAPASSON EIRELI  
JM GOMES TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
CNPJ: 33.415.481/0001-55 INSC ESTADUAL: 9083284690  
RUA OTÁVIO TORRES PEREIRA, 939 VILA RIO BRANCO CASTRO- PARANÁ



**ORÇAMENTO CONTROLE DE ACESSO -  
VIGIA**

**Para Escolas em JAGUARIAIVA -PR.**

A empresa **CARVALHO E PINHEIRO MONITORAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 42.696.964/0001-66, com sede à Rua Dr. Javert Madureira, nº 511, bairro Vila Rio Branco, na cidade de Castro/PR - CEP 84172-060, envia o presente **orçamento**, com validade de 7 dias, com objetivo da cotação de preços para prestação de serviços de “Controle de acessos” – “Vigias” nas escolas Municipais na cidade de **Jaguariaíva PR**

<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor por Hora</b>
01	COLABORADO R	CONTROLE DE ACESSO / VIGIA	R\$ 20,50

Atenciosamente,  
**Grupo LÍDER Monitoramento e Serviços**

Castro, 14 de abril de 2023.

Carvalho & Pinheiro LTDA - CNPJ 42.696.964;0001-66  
Rua Henrique Schultz n55, Jardim Social Primavera, Castro-PR. Contato (42) 99862-3114



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PROTOCOLO GERAL**



**PROCESSO/ANO: 000004682/2023**

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA</b>	Número :	<b>222</b>
Endereço :	<b>PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS</b>	Estado :	<b>PR</b>
Município :	<b>Jaguariaíva</b>	Apartamento :	
Bairro :	<b>CIDADE ALTA</b>	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	<b>4335351261</b>		
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	<b>77.774.594/0001-12</b>	Data Solicitação:	<b>13/04/23 16:55</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Taline Teixeira</b>
Súmula/Descrição :	<b>OFICIO Nº 042/GAB/2023 - ENCAMINHA SUGESTÕES AO QUE SE REFEREM A SEGURANÇA DOS ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA. CONFORME ANEXO</b>
Observação:	
Jaguariaíva, 13/04/2023 16:48	

Responsável pelo Processo



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. 042/GAB/2023

Jaguariaíva, 13 de abril de 2023.

*Exma. Senhora*

**ALCIONE LEMOS**

*M.D. Prefeita Municipal de Jaguariaíva - PR*

PREZADA SENHORA:

Tendo em vista os recentes acontecimentos de ameaças e ataques dentro de escolas públicas pelo país, tanto municipais, estaduais e até mesmo, adentrando ao âmbito federal, mostra-se iminente possíveis repetições das circunstâncias já narradas, as quais levam o Poder Público a tomar medidas drásticas pela contenção dos vários tipos de possíveis agressores ativos.

Para tanto, venho no intento de colaborar com sugestões, que podem ser definidas de imediato, as quais virão de encontro aos interesses de uma sociedade que se encontra preocupada com os estudantes e filhos, que se encontram inseridos nas escolas, dos quais estão vivendo atualmente sob pressão psicológica de iminentes ataques, tanto ensejados por Fake News, como a real possibilidade de efetivações motivadas por ódio e violência.

Nessa mesma tônica, enquanto não se implanta a Guarda Municipal de Jaguariaíva, conforme a Lei Municipal nº 1711/2007, aproveito para, se possível, que seja disponibilizado parte do efetivo da Guarda Patrimonial do Município para permanecer em frente às escolas do município de Jaguariaíva, em períodos de aulas, e, pelo caráter ostensivo, poderá inibir e até mesmo agir dentro dos moldes legais, tomando atitudes rápidas em relação à segurança de nossos alunos e dando uma resposta imediata à sociedade.

É de conhecimento que a guarda patrimonial tem por objetivo zelar do patrimônio público, e entendendo não haver desvio de função, diante desse raciocínio, há de convir de como já esteve à frente da Secretaria de Educação, e sempre primou pela melhoria do ensino e melhor condição aos alunos, nesse sentido é que Vossa Excelência há de concordar que o maior patrimônio são as crianças, que se encontram dentro das escolas.

Sabemos que pelo cargo que exerce traz consigo a responsabilidade da gestão pública como a maior autoridade do município.

E, diante disso, reforçamos o referido pedido.

Respeitosamente,

**JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**

*Vereador Presidente*





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## JUSTIFICATIVA

**Objeto: Solicita a Contratação de Emergencial de Controladores de Acesso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

CONSIDERANDO que o artigo 144 da Constituição Federal determina "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados".

CONSIDERANDO que o município de Jaguariáiva vem tomando medidas necessárias quanto a segurança, com as instalações de Câmeras de Monitoramento vários pontos da cidade, com a estruturação da Guarda Municipal conforme Lei 2868/2021 que através de concurso publico em andamento busca atender a demanda da população; o qual nesse momento precisa garantir mais segurança nas escolas;

CONSIDERANDO os recentes acontecimentos de ameaças e ataques nas escolas públicas pelo país tanto municipais e estaduais, noticiadas pelos meios de comunicação, causando danos físicos e psicológicos para professores e alunos e desencadeando pânico na sociedade como um todo. O Município de Jaguariáiva nesse momento precisa viabilizar mais segurança nos espaços escolares da rede municipal ensino, que conta com 3656 alunos em escolas e cemeis distribuídos em 20 instituições, contando com 455 funcionários.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CONSIDERANDO medidas tomadas no Âmbito do Governo de Estado objetivando a segurança para atender aos Colégios e Instituições Estaduais; e demais Municípios do Estado do Paraná , assim em outros Estados do país, que nesse momento estão implementando medidas de segurança.

CONSIDERANDO toda repercussão, apelo e clamor da sociedade por medidas urgentes a fim de coibir e sanar possíveis ataques e agressões às instituições escolares.

É importante destacar que Município em conjunto com demais secretarias visa desenvolver Plano Estratégico para situações de ataques e perigo.

Por esta se **JUSTIFICA** a contratação emergencial de controladores de acesso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguariáiva em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

A contratação emergencial **destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos**, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado pelo período determinado na legislação.

Jaguariáiva, 14 de Abril de 2023

*Mauricio Fernandes*

SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Não, obrigado Sim



Fechar Pub

...ÃO IMPRESSA (HTTPS://WWW.BEMPARANA.COM.BR/NOTICIAS/)

noticias/parana/governador-anuncia-pacote-com-medidas-de-seguranca-para-as-escolas-do-parana-confira/

ENTRAR (HTTPS://WWW.BEMPARANA.COM.BR/CONTA/)

R\$ 1,99/ MÊS

ASSINE (HTTPS://WWW.BEMPARANA.COM.BR/ASSINATURA/)

(https://www.facebook.com/sharer.php?u=https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/governador-anuncia-pacote-com-medidas-de-seguranca-para-as-escolas-do-parana-confira/)

(https://www.tiktok.com/share?url=https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/governador-anuncia-pacote-com-medidas-de-seguranca-para-as-escolas-do-parana-confira/)

(http://www.bemparana.com.br/noticias/parana/governador-anuncia-pacote-com-medidas-de-seguranca-para-as-escolas-do-parana-confira/)

OBRAS Dnit anuncia licitação para construção de sete passarelas em rodovias da Grande Curitiba



ESTELIONATO Polícia prende em flagrante suspeitos de aplicar o golpe do presente em Curitiba



IRPF Isenção de Imposto de Renda (IRPF) para servidores públicos aposentados



BEM RÁPIDO Um resumo de dia de Bemparana

(mailto:?body=https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/governador-anuncia-pacote-com-medidas-de-seguranca-para-as-escolas-do-parana-confira/&subject=Bemparaná - Governo do Paraná anuncia pacote com medidas de segurança para as escolas do Estado. Confira)

WWW.BEMPARANA.COM.BR/NOTICIAS/ / PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ ANUNCIA PACOTE COM MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS DO ESTADO. CONFIRA

ASSINE (HTTPS://WWW.BEMPARANA.COM.BR/ASSINATURA/) e navegue sem anúncios

PLANTÃO DE NOTÍCIAS

China aceitou enviar armas à Rússia, dizem documentos vazados dos EUA

14/04/2023 ÀS 08:34

Bloco liderado por Lira passa a ser decisivo em votações do governo

14/04/2023 ÀS 08:31

GASTOS PÚBLICOS

Teto de gastos e arcabouço fiscal: entenda as diferenças no mecanismo de controle

14/04/2023 ÀS 08:29

Incêndio em abrigo para crianças e adolescentes do Recife deixa quatro mortos

14/04/2023 ÀS 08:28

ESCOLAS DO PARANÁ

Professores da rede estadual iniciam o treinamento com foco na segurança escolar

14/04/2023 ÀS 08:24

VER MAIS O (HTTPS://WWW.BEMPARANA.COM.BR/ULTIMAS/)

SEGURANÇA NAS ESCOLAS

Governo do Paraná anuncia pacote com medidas de segurança para as escolas do Estado. Confira

Redação Bem Paraná com assessoria | 13/04/2023 às 12:34



(Robson Mafra)

Em entrevista coletiva realizada na manhã desta quinta-feira (13), o governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou uma série de ações focadas na prevenção a casos de violência nas escolas do Paraná. Elas têm foco no aumento da presença das estruturas de segurança pública no ambiente escolar e em uma maior integração entre os órgãos estaduais para evitar que o Estado passe por situações que, infelizmente, têm sido registradas no Brasil recentemente.

"Queremos levar uma mensagem de tranquilidade aos pais neste momento, para que saibam que a escola é o ambiente mais seguro para os seus filhos. Para isso, estamos liberando novos investimentos para o aumento do patrulhamento policial, treinamento dos servidores escolares, videomonitoramento dos colégios, ampliação do suporte psicológico aos alunos e docentes, e repasse direto de R\$ 20 milhões em recursos aos diretores, que poderão comprar equipamentos que reforcem a estrutura de segurança", declarou o governador.

ASSINE (HTTPS://WWW.BEMPARANA.COM.BR/ASSINATURA/) e navegue sem anúncios

MAIS LIDAS

(https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/professores-da-rede-estadual-iniciam-o-treinamento-com-foco-na-seguranca-escolar/)

Professores da rede estadual iniciam o treinamento com foco na segurança escolar

Quer ficar atualizado e receber notificações do portal?

Não, obrigado Sim



WhatsApp: https://www.bemparana.com.br/parana-anuncia-medidas-de-seguranca-para-as-escolas-do-parana-ira/
Facebook: https://www.facebook.com/bemparana/parana-anuncia-medidas-de-seguranca-para-as-escolas-do-parana-ira/
Twitter: https://twitter.com/bemparana/parana-anuncia-medidas-de-seguranca-para-as-escolas-do-parana-ira/
LinkedIn: https://www.linkedin.com/company/bemparana/parana-anuncia-medidas-de-seguranca-para-as-escolas-do-parana-ira/

"Este é um esforço que o Estado está fazendo para garantir a segurança em todo o ambiente escolar, mas nós pedimos também a colaboração dos pais, para que atuem acompanhando de perto o que seus filhos veem na internet, o que estão levando para as escolas e que também imponham limites a eles", acrescentou Ratinho Junior.

Entre as ações anunciadas pelo Estado está a ampliação do programa Escola Segura, que começou a ser implantado no Paraná em 2019 em parceria entre a PMPR e as secretarias da Educação e da Segurança Pública, que passará de 112 para 300 escolas que tenham histórico de violência.

Com isso, o Estado deverá colocar cerca de 5,6 mil policiais militares para atuar nos colégios paranaenses, dos quais em torno de 2 mil são oriundos da contratação mais recente do efetivo da PMPR e que concluíram o treinamento. A partir de agora, todas as viaturas policiais que não estiverem em atendimento de ocorrências ficarão em frente às escolas para reforçar a segurança dos locais.

Outro programa que será intensificado é o dos Colégios Civico-Militares (CCM), que além da proposta pedagógica com fortalecimento de valores humanos e cívicos, também conta com monitores do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV).

Atualmente, o Paraná conta com 194 CCM, além de 12 unidades do Programa Nacional das Escolas Civico Militares (PECIM), do Ministério da Educação, somando 206 colégios. A proposta é quase dobrar as escolas neste modelo, que deverão passar para 400 com um investimento adicional de R\$ 30 milhões ao ano do Governo do Estado.

MONITORAMENTO - A tecnologia também será utilizada para aumentar o monitoramento com a instalação de novas câmeras do programa Olho Vivo. Lançado em 2022, o projeto é focado no fortalecimento e modernização da estrutura de vigilância eletrônica com a implantação de sistemas de videomonitoramento integrados aos batalhões da PMPR.

Um projeto-piloto do Olho Vivo foi instalado no fim de março no Colégio Civico-Militar Ermelino de Leão, em Curitiba. No total, o Estado deverá investir mais R\$ 8,4 milhões para a implantação de 200 sistemas de monitoramento em escolas consideradas estratégicas. A unidade também recebeu um treinamento de segurança para todos os seus servidores, modelo que também deverá ser levado a outras unidades escolares.

O projeto, chamado de Treinamento em Segurança Escolar Avançado, será aplicado a 2,2 mil profissionais dos 32 Núcleos Regionais de Educação até 5 de maio. A ideia é que estas pessoas atuem como multiplicadores de conhecimento após capacitação, impactando, ao todo, cerca de 100 mil profissionais. Os treinamentos serão incorporados ao calendário escolar em parceria com o Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC) e o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE).

Segundo o governador, o treinamento será iniciado imediatamente com os primeiros funcionários. "O Paraná é o único estado que treina os seus servidores escolares para lidar com situações de crise e agora vamos ampliar a iniciativa para abranger também os treinamentos de segurança pública. Nesta quinta-feira (13), os primeiros 400 profissionais começaram a ser treinados no Batalhão da Polícia Militar no bairro Tarumã, em Curitiba, o que posteriormente será levado para o Estado inteiro", afirmou Ratinho Junior.

BOTÃO DO PÂNICO - Os professores também poderão acionar o Botão do Pânico através do Registro de Classe Online (RCO), sistema já utilizado pelos docentes para controle de frequência e notas dos estudantes, além dos planos de aula. O Botão do Pânico está vinculado ao aplicativo 190 PR, da Polícia Militar e, ao ser acionado, gera um atendimento de emergência ao local da vítima, baseado na localização do solicitante.

O intuito é que a ferramenta, que já é amplamente utilizada para prevenção e combate à violência contra as mulheres em todo o Paraná, possa auxiliar também em ambientes escolares mais seguros para alunos, professores e outros funcionários.

De acordo com o secretário de Estado da Educação, Roni Miranda, trata-se de um trabalho preventivo, em que os profissionais serão capacitados para evitar que situações mais graves ocorram. "Um representante de cada escola vai receber o treinamento da Patrulha Escolar e do BOPE, que serão feitos duas vezes ao ano, para atuar na identificação e prevenção de riscos", comentou.

"Ao mostrar o que o Estado está fazendo queremos garantir a normalidade nas escolas o mais rápido possível. É um trabalho pedagógico gradativo para que possamos começar a ganhar essa consciência e confiança junto aos alunos e pais", complementou o secretário da Educação.

SUORTE PSICOLÓGICO - Em uma outra frente de trabalho focada na saúde, o Estado vai contratar novos profissionais e bolsistas da área de psicologia para atuarem no suporte a professores e estudantes, em uma atividade de prevenção e identificação de potenciais riscos.

"Com base no estudo da Secretaria de Educação, faremos a contratação inicial de 40 psicólogos, o que vai garantir a presença de, pelo menos, um para cada Núcleo Regional de Educação (NRE), além de 200 universitários da área dos últimos anos do curso para realizarem visitas periódicas às escolas", explicou Ratinho Junior.

COMITÊ - Através do Decreto Estadual 1398, o Estado instituiu o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas do Paraná. Entre as atribuições do grupo, estão a análise de situações de risco, desenvolvimento de mecanismos de combate à violência, elaboração de estudos em conjunto com as forças de segurança pública, reforço ao trabalho educativo e preventivo e criação de um canal direto de denúncias.

<https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/no-parana-44-menores->

SEGURANÇA NAS ESCOLAS

No Paraná, 44 adolescentes foram apreendidos por envolvimento, organização e ameaças a ataques nas escolas



<https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/governador-anuncia-pa->

SEGURANÇA NAS ESCOLAS

Governo do Paraná anuncia pacote com medidas de segurança para as escolas do Estado. Confira



<https://www.bemparana.com.br/cultura/ator-drake-bell-esta-desapareci->

DAYTONA BEACH

Ator Drake Bell está desaparecido e polícia da Flórida faz apelo para encontrá-lo



<https://www.bemparana.com.br/noticias/guarda-flagra-servico-de-delive->

A DOMICÍLIO

Guarda flagra serviço de delivery de droga na Grande Curitiba



<https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/em-menos-de-duas-hor->

CONTORNO SUL

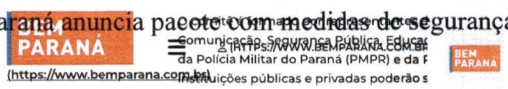
Em menos de duas horas, 126 veículos são flagrados transitando pelo acostamento na BR-376, em Curitiba



ASSINE https://www.bemparana.com.br (ASSINATURA) e navegue sem anúncios

<https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/professores-da-rede-estadual-iniciam-o-treinamento-com-foco-na-seguranca-escolar/>

Professores da rede estadual iniciam o treinamento com foco na segurança escolar



Quer ficar atualizado e receber notificações do bem parana em seu e-mail? Inscreva-se aqui



O governador Ratinho Junior e o secretário de Segurança Pública, Carlos de Lencastre, anunciaram medidas em resposta ao aumento no número de ataques às escolas.

As medidas anunciadas, que acolheram sugestões de deputados, da comunidade escolar e dos Núcleos Regionais de Educação (NREs), passam por reforço de efetivo, aporte financeiro e apoio psicológico.

Veja abaixo quais são elas:

- aumento do número de Colégios Cívico-Militares e de instituições do programa Escola Segura;
- destinação de R\$ 20 milhões para as 2,1 mil escolas estaduais investirem em segurança de acordo com suas características (instalação de câmeras, aumento dos muros, troca de portões, etc);
- viaturas da PM que não estiverem em atendimento poderão ser deslocadas para a porta das escolas;
- 5,6 mil PMs (incluindo praças em formação) serão deslocados para a porta e para dentro das escolas;
- 200 totens do programa Olho Vivo serão instalados nas escolas com maior necessidade;
- destinação adicional de recursos para a contratação de mais PMs da reserva para atuarem na segurança das escolas, por meio do pagamento das diárias extrajornada;
- treinamento de professores junto à Patrulha Escolar sobre medidas emergenciais a serem tomadas em casos de ataque;
- haverá psicólogos e bolsistas nos NREs para prestar orientação e apoio emocional à comunidade escolar.

"O momento atual exige uma atuação firme do poder público para garantir a segurança dos alunos nas escolas bem como a tranquilidade dos pais que deixam seus filhos sob a guarda dos professores. Nesse sentido, na condição de presidente da Comissão de Educação, era meu dever representar os deputados nesse debate e participar das discussões de medidas enérgicas e necessárias, que estão sendo anunciadas agora. Seguiremos firmes e vigilantes em relação a esse tema diuturnamente", afirmou Hussein Bakri, líder do Governo e Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep).

COMENTÁRIOS

LEIA TAMBÉM



**ESCOLAS DO PARANÁ**  
Professores da rede estadual iniciam o treinamento com foco na segurança escolar

**CONTRA AMEAÇAS**  
No Paraná, pelo menos 44 adolescentes são apreendidos por suspeita de ataques a escolas: no País, foram centenas

**CLIMA**  
Outono e inverno podem ter temperaturas até 0,6°C mais altas que a média dos últimos 30 anos no País

**VISITA**  
Empresário cria plataforma que conecta clientes e operadores de transporte

(https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/professores-da-rede-estadual-iniciam-o-treinamento-com-foco-na-seguranca-escolar/)

Eletrônicos reembalados são vendidos quase de graça, salta como funciona

(https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/eletronicos-reembalados-sao-vendidos-quase-de-graca-salta-como-funciona/)

Você pode ganhar \$913 por semana com o Mercado Livre CFD de casa

Investidores Brasileiros (https://populabola.com.br/7templatecolorbox/utm\_source=bemparana-bemparana&utm\_medium=referral&utm\_content=thumbs-feed-01-b-Below Article Thumbnails | Card 1)

Você pode obter uma segunda renda investindo na Amazon e em outras grandes empresas.

A melhor hora para ganhar dinheiro é agora! (CFD)

TradeLO | Patrocinado (https://populabola.com.br/7templatecolorbox/utm\_source=bemparana-bemparana&utm\_medium=referral&utm\_content=thumbs-feed-01-b-Below Article Thumbnails | Card 1)

Abriu um vinho com o saca-rolhas é o pior erro que você pode cometer. O motivo? Surpreendente

Meu Vinho e Vida | Patrocinado (https://populabola.com.br/7templatecolorbox/utm\_source=bemparana-bemparana&utm\_medium=referral&utm\_content=thumbs-feed-01-b-Below Article Thumbnails | Card 2)

Jaguariava: Ferramentas consideradas "antigas" são praticamente doadas.

Carnaval de ofertas!

Stellar Shop | Patrocinado (https://populabola.com.br/7templatecolorbox/utm\_source=bemparana-bemparana&utm\_medium=referral&utm\_content=thumbs-feed-01-b-Below Article Thumbnails | Card 2)

(https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/professores-da-rede-estadual-iniciam-o-treinamento-com-foco-na-seguranca-escolar/)

Professores da rede estadual iniciam o treinamento com foco na segurança escolar





**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**



**INFORMATIVO**

A **Comissão de Educação** informa que, no dia 13 de abril, o Governo do Estado e a Secretaria de Estado da Educação anunciaram uma série de **medidas para garantir mais segurança nas escolas do Paraná**. A definição ocorreu com a participação ativa desta Comissão, que comunica aos senhores e às senhoras as ações que serão adotadas:

- aumento do número de colégios do programa Escola Segura de 112 para 300;
- aumento do número de Colégios Cívico-Militares de 206 para 400;
- destinação de R\$ 20 milhões para as 2,1 mil escolas estaduais investirem em segurança de acordo com suas características (instalação de câmeras, aumento dos muros, troca de portões, etc);
- viaturas da PM que não estiverem em atendimento serão deslocadas preferencialmente para a porta das escolas;
- 5,6 mil PMs (incluindo praças em formação) serão deslocados para a porta e para dentro das escolas em dois turnos;
- acionamento via aplicativo do botão de segurança (botão do pânico) em casos de emergência;
- 200 totens do programa Olho Vivo serão instalados nas escolas com maior necessidade;
- destinação adicional de recursos para a contratação de mais PMs da reserva para atuarem na segurança das escolas, por meio do pagamento das diárias extrajornada;
- treinamento de professores junto à Patrulha Escolar sobre medidas emergenciais a serem tomadas em casos de ataque;
- haverá psicólogos e bolsistas nos NREs para prestarem orientação e apoio emocional à comunidade escolar;
- criação do Comitê Intersetorial de Prevenção e Monitoramento do Paraná.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

Deputado Estadual Hussein Bakri

Presidente Comissão de Educação



LEI Nº 2.906/2022

**EMENTA: Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP e altera a Lei Municipal nº 2868/2021 e dá outras providências.**

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal, criar na Estrutura Administrativa do Município, a "Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP" órgão ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º Fica acrescido o item abaixo ao artigo 13 da Lei Municipal nº 2868/2021, que dispõem acerca da Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá e Constituição Federal, com a seguinte redação:

- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP, composta pelo quadro administrativo constante no art. 4º desta Lei.

**Art. 2º** Acrescenta na Lei Municipal nº 2868/2021, o artigo 141 - A, com a seguinte redação:

- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP.

§ 1º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP, terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.



**Art. 3º** Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, as seguintes atribuições:

I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através das divisões e diretorias, e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V - Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito;

VI - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;

VII - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VIII - Realizar o controle e a coordenação da Guarda Civil, no âmbito de Transporte, Pessoal, Logística, e estrutural;

IX - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e Meio Ambiente;

X - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

XI - Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;



XII - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XIII - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

XIV - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do município;

XV - Promover a fiscalização das vias públicas;

XVI - Apoiar na elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

XVII - Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito;

XVIII - Planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Município, realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres, atuar na iminência e em circunstâncias de desastres e prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir população afetada, e restabelecer os cenários atingidos por desastres.

§ 1º Além do disposto nos incisos anteriores, ficam instituídas todas as atribuições a serem exercidas pelo Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito; e todas as atribuições da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, instituída em Lei.

§ 2º O ocupante desse cargo deverá possuir ensino médio completo, ou experiência comprovada na área de pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Trânsito;

II - Departamento de Segurança Pública e Ordem Social;

a) Divisão de Segurança Patrimonial e Segurança do Trabalho.

III - Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP;

IV - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jaguariáiva;

V - Guarda Civil Municipal.



Parágrafo único. A estrutura da Secretaria será composta pelos seguintes cargos:

- I - 01 (um) Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;
- II - 01 (um) Diretor do Departamento de Trânsito;
- I - 01 (um) Diretor do Departamento de Segurança Pública e Ordem Social;
- III - 01 (um) Chefe de Divisão de Segurança Patrimonial e Segurança do Trabalho;
- IV - 37 (trinta e sete) Guardião Patrimonial;
- V - 02 (dois) Técnico em Segurança do Trabalho;
- VI - 16 (dezesesseis) Guarda Civil Municipal.

**Art. 5º** Fica excluída da redação do artigo 24 da Lei Municipal nº 2868/2021 o Departamento de Segurança Pública e Ordem Social e a Divisão de Segurança Patrimonial e Segurança do Trabalho, da mesma forma os cargos de Diretor e Chefe dos respectivos órgãos, constates no Parágrafo Único do mesmo artigo.

**Art. 6º** Revoga o artigo 60 e 61, da Lei Municipal nº 2868/2021.

**Art. 7º** A Guarda Civil Municipal de que se refere o item "V" do caput do artigo 4º, tem suas atribuições, competências e regulamentação, na Lei Federal nº 13.022/2014.

I - O quadro de servidores Efetivos, que compõe o Plano de Cargos e salários dos Servidores da Prefeitura de Jaguariaíva, fica acrescido do anexo I, desta Lei, com a nomenclatura Guarda Civil Municipal (capacitação específica na área);

II - Superintendente da Guarda Municipal.

a) A função de Superintendente da Guarda Civil Municipal será ocupada por um integrante do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal, nomeado por decreto do Executivo, fazendo jus a uma Gratificação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo exercício da Função, corrigida anualmente a mesma época da revisão geral anual de salários, e no mesmo percentual.

a) Função gratificada de Superintendente da Guarda Municipal, será de livre escolha do Executivo Municipal para nomeação e exoneração, equivalente aos cargos de provimento em comissão.

b) O Guarda Civil Municipal ostensivo receberá adicional de periculosidade e/ou adicional noturno se for o caso.

III - Os adicionais a que se refere a letra "C" deste artigo, serão pagos nos termos da Lei Municipal.



IV - Para ocupação dos cargos em todos os níveis de carreira da guarda civil municipal, será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoa do sexo feminino.

V - Fica alterado o anexo IV - Tabela dos Subsídios dos Servidores Comissionados do Município de Jaguariáiva, da Lei Municipal nº 2868/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 1 (um) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL;
- 1 (um) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;
- 1 (um) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM SOCIAL;
- 1 (um) CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais dos cargos ora criados são os equivalentes aos cargos de Secretário, Diretor de Departamento e Chefe de Divisão, constantes da Lei Municipal nº 2868/2021.

**Art. 8º** Ao Diretor do Departamento de Transito compete:

- I - Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do serviço municipal de gerenciamento de transito;
- II - Promover a fiscalização da vias públicas;
- III - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do transito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;
- IV - Em conjunto com as demais autoridades de transito do município, promover a fiscalização das vias oferecendo o necessário suporte as demais secretarias municipais;
- V - Emitir cartão de estacionamento para pessoas idosas e/ ou portadores de deficiência.

Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá possuir ensino médio completo ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos.

**Art. 9º** Ao Diretor do Departamento de Segurança Pública e Ordem Social compete:

- I - Auxiliar a garantia da ordem publica e a preservação das garantias do cidadão, bem como a proteção da vida e do patrimônio por meio de atuação conjunta com os outros órgãos;
- II - Promover ações e política de repressão de atos ilícitos;
- III - Promover a segurança dos servidores através da conferência de aplicação das

norma, atividades, medidas e ações preventivas praticadas para melhorar e garantir a segurança do ambiente de trabalho;

IV - Promover a vigilância de logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas.

Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá possuir ensino médio completo, ou experiência mínima no cargo de 02 (dois) anos.

**Art. 10.** Ao Chefe de Divisão de Segurança Patrimonial e Segurança do Trabalho compete:

I - Coordenar os serviços de levantamento de condições ambientais dos locais de trabalho dos servidores para a elaboração dos PPRA e PCMSOs de toda a Organização, bem como a implantação da CIPA;

II - Desenvolver toda as atividades correlatas ao setor de segurança e higiene do trabalho para assegurar o cumprimento da NRs e toda legislação;

III - Promover a vigilância dos logradouros públicos, através das centrais de vídeo monitoramento preferencialmente através de tecnologias avançadas;

IV - Exercer ação preventiva de defesa social nos eventos realizados sob responsabilidade de agentes públicos municipais;

V - Promover a vigilância de bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do município, na defesa de mananciais, da fauna e da flora e meio ambiente em geral.

Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá possuir ensino fundamental completo ou experiência mínima de 02 (dois) anos no cargo.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP, necessários à instalação e funcionamento, mediante dotações alocadas na atual Lei Orçamentária de 2022.

**Art. 12.** Fica autorizado a inclusão das Ações e metas inseridas na Lei Municipal nº 2.868/2021 (LDO - 2876/2021), Lei Municipal nº 2.866/2021 (PPA 2022-2025), e Lei Municipal nº 2.888/2021 (LOA/2022):

Manutenção da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; Estruturação do Departamento de Trânsito; Apoio ao Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP; Apoio ao Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, Manutenção do Departamento de Trânsito, Estruturação e Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ambas vinculadas a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP.

**Art. 13.** O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para conclusão do



processo de implantação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP, nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública.

**Art. 14.** Os cargos de Diretor do Departamento de Segurança Pública e Ordem Social, Chefe de Divisão de Segurança Patrimonial e Segurança do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho e de Guardião Patrimonial, constantes no Parágrafo Único do artigo 24 da Lei Municipal nº 2.868/2021, ficam fazendo parte integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 15.** A presente Lei, poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo para desdobramentos e remanejamentos internos no que couber.

**Art. 16.** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.711/2007.

Paço Municipal, 08 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

[Download do documento](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 6.534/2022 - GS/SEED



CALENÁRIO ESCOLAR - 2023 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
JAGUARIAÍVA - PARANÁ  
EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS URBANAS/RURAIS E CEMEI'S

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 - Ano novo

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

20 e 21 - Carnaval

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Abril - Prova Paraná**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 - Paixão / 9 - Páscoa / 21 - Tiradentes

**Maio**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - Dia do Trabalho

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

8 - Corpus Christi

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

7 - Paixão / 9 - Páscoa / 21 - Tiradentes

**Agosto - Prova Paraná**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

6 - Dia do Padroeiro do Município

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 - Independência / 15 - Aniversário do Município

**Outubro - Prova Paraná**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 - Nossa Sra. Aparecida  
15 - Dia do Professor  
28 - Dia do Servidor Público

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

2 - Finados  
15 - Proclamação da República

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25 - Natal

	Continuidade das Férias do Ano Letivo - 2022
	Estudo e Planejamento
	Conselho de Classe em contraturno
	Início e término das aulas
	Recesso Escolar
	Sábado letivo-Atividade cultural (Festa Junina)
	Início e término do trimestre
	Feriados
	Fechamento ano letivo
	Início das férias do Ano Letivo - 2024

1º sem.	102 dias
2º sem.	98 dias
<b>Total</b>	<b>200</b>

1º sem.	06/02 a 07/07
2º sem.	24/07 a 18/12

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL	
1º Trimestre	- 06/02 a 05/05 - 58 dias
2º Trimestre	- 08/05 a 25/08 - 69 dias
3º Trimestre	- 28/08 a 18/12 - 73 dias
<b>TOTAL</b>	<b>- 200 DIAS</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
JAGUARIAÍVA - PR



REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
ESCOLAS URBANAS:

ANTONIO FANCHIN - CARLOS CARNEIRO SAMPAIO - DALVA DE AZEVEDO DELGADO - ELZA BAPTISTA FONSECA -  
JÚLIO DE MESQUITA FILHO - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAQUES - PREFEITO ARISTIDES SOARES -  
PROF.ª ROSA MARIA COLLETE DA ROCHA LEITE - WALQUÍRIA CARNEIRO XAVIER DA SILVA

ESCOLAS RURAIS:

MARIA NICOLETTI RIBAS - PREF. SILAS GERSON AYRES - PROF.ª CANDINHA DE M. JORGE MELO - PROF.ª SAMARITANA CARNEIRO TAVARES

CEMEI's:

DOUTOR SANTOS - PEDRO NUNES - PROFª IVANI PINHEIRO ZANÃO - PROFª MARIA LUIZA PIETRUCHINSKI MATOS  
PROFª WILMA SIMON FARIA - WALDEMAR MANOEL DE GOUVEIA

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2023



Carimbo do Estabelecimento

Carimbo e Assinatura Do Gestor

Parecer do NRE- Wenceslau Braz

Escolas	
<b>Horário matutino</b>	
Início : 08h	
Intervalo : 10h as 10h15min	
Término: 12h	
<b>Horário vespertino</b>	
Início : 13h	
Intervalo : 15h as 15h15min	
Término: 17h	

CEMEI's	
<b>Educação Infantil IV - Matutino</b>	
Total da carga horária	
200 dias letivos = 1.000 horas	
Início : 07:30	
Término: 12h30 min	
<b>Educação Infantil IV - Vespertino</b>	
Início : 12h30 min	
Término: 17h30 min	
<b>Integral</b>	
200 dias letivos = 2.000 horas	
Creche de 0 a 3 anos	
Início: 07h 30 min	
Término: 17h30 min	

Cumprir RESOLUÇÃO Nº 6.534/2022 - GS/SEED

Dias Letivos com alunos	Carga Horária
200	800



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



## Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 14/04/2023 até 18/04/2023)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
<b>Material: 2729700 - Controladores de acesso conforme cronograma estipulado pela SMECEL.</b>									
88/2023	17/04/2023	14/06/2023	1	SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA	-	6.240,000	18,0000	112320,0000	Sim ***
88/2023	17/04/2023	14/06/2023	1	R L G SERVICOS	-	6.240,000	19,0000	118560,0000	Não
88/2023	17/04/2023	14/06/2023	1	CARVALHO E PINHEIRO MONITORAMENTO LTDA	-	6.240,000	20,5000	127920,0000	Não
							<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>18,0000</b>	<b>112320,0000</b>
							<b>Melhor Preço Total --&gt;</b>	<b>18,0000</b>	<b>112320,0000</b>





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumocms200anos

Jaguariáiva, 14 de Abril de 2023.

Ref.: Protocolo nº 4774/2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da **Dispensa de Licitação Nº 21/2022**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA	R\$ 112.320,00

Subcrevo-me.

Patrícia de Souza Setter

**PREGOEIRA**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Jaguariaíva, 14 de Abril de 2023.  
**Ref. Protocolo Nº 4774/2023**

Ao

**Departamento de Planejamento Institucional**

## SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO



Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Dispensa** objetivando a contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023.

**Valor Inicial Estimado R\$**

**R\$ 112.320,00** (Cento e doze mil trezentos e vinte reais.)

Subscrevo-me,

*Priscila Angelo da Luz*

**DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 053/2023



PROTOCOLO Nº. 4774/2023

#### Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023.**

#### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

**Und:** 10.001 Fundo Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

**Elemento de Despesa:** (201) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**Projeto/Atividade:** 2.045 Manutenção da Educação Infantil

**Elemento de Despesa:** (216) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 102 – FUNDEB 30%

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 - Demais impostos vinculados à educação básica

**Projeto/Atividade:** 2.047 Manutenção da Educação Fundamental

**Elemento de Despesa:** (227) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 102 – FUNDEB 30%

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva, 14 de abril de 2023.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**

Contador Municipal

**BRUNA SILVA MIRANDA**

Secretária Municipal Finanças e Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## PARECER JURÍDICO



<b>Protocolo nº 4774/2023.</b>
<b>MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 21/2023</b>
<b>SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL</b>
<b>ASSUNTO: Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares com finalidade de atender o Departamento de Educação, conforme termo de referência.</b>

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada com base nas descrições preambulares. Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado – Processo 4774/2023 – ofício 364/2023-DAE/SMECEL;
- Processo 4682/2023 – ofício 042/GAB/2023 do Presidente da Câmara de Vereadores;
- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- Caracterização da urgência;
- 3 (três) Orçamentos;
- Dotação orçamentária;
- Justificativa da Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações.

**Passemos a análise jurídica.**

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “*que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.*” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocás20Anos

## III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Assim, analisando os autos, foi constatado até aqui o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente e a necessidade de complementar a documentação exigida do licitante/fornecedor de serviços.

## IV. DO PREGÃO ELETRÔNICO – DEVE SER PRIORIZADO EM DETRIMENTO DA MODALIDADE DISPENSA NOS CASOS AUSENTES DE URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO.

O objeto da licitação tem por escopo futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no certame.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- desburocratização do procedimento licitatório; e,
- rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Assim, temos que o certame poderá, **vencido o prazo de contratação emergencial de 30 dias**, ser formalizado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo a Administração Pública priorizar a modalidade de pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços, haja vista ser um certame de maior clareza e maior viabilidade de competição, além de resultar em economia aos cofres públicos.

## V – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento de dispensa em razão da urgência, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 já exposta, decorrente das ameaças à segurança da comunidade escolar do Município, conforme informação descritas no termo de referência da SMECEL, ofício do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jaguariáiva e Justificativa do Superintendente de Governança e Aquisições e Contratações, e ainda, deverá ser incluso aos autos os seguintes documentos e certidões abaixo:

- Documentação da empresa:
  - Contrato Social;
  - Documento Pessoal do responsável;
  - Certidão Negativa de Débito Federal;
  - Certidão Negativa de Débito Estadual;
  - Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - Certificado de Regularidade com o FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#rumocao200anos

O presente processo de dispensa deverá observar o prazo descrito no inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações 8666/93, sendo vedada a prorrogação do posterior contrato a ser firmado, bem como deverá ser comunicado à Prefeita no prazo de 3(três) dias para a devida ratificação e publicação conforme dispõe o artigo 26 da Lei Federal 8666/933.

Assim, parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação DESDE QUE CUMPRIDAS AS ORIENTAÇÕES SUPRA MENCIONADAS.

**Outrossim, deve o responsável pelo setor verificar se não houve processo com objeto idêntico formalizado no presente exercício.**

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios gerais que regem o Direito Administrativo.

**Nesse passo, esse subscritor ressalva que para futuras licitações com o objeto de aquisição de serviços semelhantes, sejam realizadas exclusivamente por PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da fundamentação retro.**

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Após cumpridas as ressalvas, Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 14 de abril de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES  
Procurador do Município





**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



**Andreza Aparecida Martins Scheleidres Fontoura**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Castro - PR, nascida em 27/03/1989, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.411.212-5-SSP-Pr e CPF nº 059.944.169-08, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - Jaguariaíva - Pr - CEP 84200-000 e **Aressa Martins Scheleidres**, brasileira, solteira, natural de Castro - Pr, nascida em 31/08/1999, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 13.227.303-0-SSP-Pr e do CPF nº 099.685.169-02, residente e domiciliada na cidade de Castro - Pr, na Rua Professora Maria Helvina C. de Mello, 830, Vila Rio Branco - CEP: 84172-130, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP 84200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.052.993-89 e inscrita no CNPJ sob nº 06.955.895/0001-02, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

**1** - Ingressa na sociedade **JOSNEI ROSA FONTOURA**, brasileiro, natural da cidade de Castro - PR, nascido em 28/08/1988, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 062.922.809-42 e do documento de identidade civil RG nº 9.584.538-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP: 84200-000.

**2** - A sócia **ARESSA MARTINS SCHELEIDRES**, titular e legítima possuidora de 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Sociedade, neste ato, **cede e transfere por venda**, em caráter irrevogável e irretratável, as 700 (setecentas) quotas de que é titular, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, juntamente com todos os créditos, direitos, vantagens, privilégios, acréscimos, obrigações e frutos delas decorrentes, ao sócio ingressante **JOSNEI ROSA FONTOURA**, já qualificado anteriormente.

**3** - A sócia **ARESSA MARTINS SCHELEIDRES** declara ter recebido neste ato o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos pelo Sr. **JOSNEI ROSA FONTOURA**, outorgando-lhe plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação referente à cessão das quotas.

**3.1** - Em virtude da cessão e transferência das quotas mencionadas no item 2 supra, **ARESSA MARTINS SCHELEIDRES**, neste ato, **retira-se da Sociedade**, outorgando plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade, declarando nada ter dela a receber, a qualquer título, em decorrência de sua condição de sócia.

**4** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA	69.300	R\$ 69.300,00
JOSNEI ROSA FONTOURA	700	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

*Andreza Martins Scheleidres*

*Josnei Rosa Fontoura*

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



5 - A administração da Sociedade caberá à sócia **ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

6 - A administradora da sociedade declara nesta ocasião estar desimpedida de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7 - Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8 - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**  
**NIRE - 412.052.993-89**

**ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Castro - PR, nascida em 27/03/1989, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.411.212-5-SSP-Pr e CPF nº 059.944.169-08, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - Jaguariaíva - Pr - CEP 84200-000 e **JOSNEI ROSA FONTOURA**, brasileiro, natural da cidade de Castro - PR, nascido em 28/08/1988, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 062.922.809-42 e do documento de identidade civil RG nº 9.584.538-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP: 84200-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP 84200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.052.993-89 e inscrita no CNPJ sob nº 06.955.895/0001-02, resolvem consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**, é empresa nacional regida por este contrato pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem a sua sede na Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - CEP 84200-000 - Jaguariaíva - PR, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior.

*Andrezza Martins Scheleidres Fontoura*

*JOSNEI ROSA FONTOURA*

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objeto social o ramo de: prestação de serviços domésticos e empresarial de monitoramento eletrônico, instalação e manutenção de sistemas para segurança eletrônica; prestação de serviços combinados para apoio a prédios e edifícios controlador de acesso, recepção e portaria, brigadista, vigia guardião não armados, manutenção limpeza e conservação, disposição do lixo e outros serviços para dar apoio à administração e conservação de instalações prediais; prestação de serviço de limpezas prediais, residenciais e comerciais, jardinagem e auxiliar de serviços gerais; produção de material para uso publicitário e comunicação audiovisual, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (cftv), alarmes, antenas parabólicas e digitais e redes elétricas; atividades de serviços na área de prevenção de incêndio prestados principalmente para empresas; atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA:** Iniciou atividade em 06 de agosto de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA	69.300	R\$ 69.300,00
JOSNEI ROSA FONTOURA	700	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

Parágrafo Primeiro: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea pelos sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Sociedade caberá à sócia **ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A administradora da sociedade declara nesta ocasião estar desimpedida de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de

*Andreza Aparecida Martins Scheleidres Fontoura*

*[Handwritten signatures]*

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



qualquer valor para com a Sociedade deverá, sob pena de não produzir efeito contra ela, ser assinado pela sócia administradora.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A retirada, morte ou incapacidade do(a) sócio(a) não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal.

Parágrafo Único: Na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do(a) sócio(a) retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelo sócio e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA:** O(a) sócio(a), no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado por ele, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Havendo lucro ao final do exercício, este poderá ser distribuído aos sócios proporcionalmente de acordo com as quotas de Capital Social ou de forma desproporcional.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nestes, distribuir lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declaram os sócios sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios elegem o foro da cidade de Jaguariaíva - Pr, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

E por estar assim justo e contratados, rubricam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via a fim de que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jaguariaíva - Pr, 11 de março de 2022.

*Assim Justino / Administradora*

*[Handwritten initials]*

**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 06.955.895/0001-02**



FIRMA RECONHECIDA  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

**ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**

FIRMA RECONHECIDA  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

**JOSNEI ROSA FONTOURA**

*Andressa Martins Scheleidres*

SERVICO DISTRI TAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

**ARESSA MARTINS SCHELEIDRES**

**SERVICO DISTRI TAL DO BOQUEIRÃO**  
Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
TITULAR  
Av. Ma. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR  
Tel: 41 323 9999

Selo nº 1336XqdtM7oa29qZtdMIM  
Consulte esse selo em <https://selo.fu.br/per.com.br/consulta>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ARESSA MARTINS SCHELEIDRES** nº 0134. Dou fé  
Curitiba, 27 de abril de 2022 - 09:44:13h  
Em test. da Verdade  
Fábio Meurer Alípio - Escrevente  
Emol.: R\$10,78 (VRC 43,60). Funrejuv: R\$2,88. Selo: R\$1,74  
FUNDEP: R\$0,54. ISSQN: R\$0,43. Total: R\$16,40



**SERVICO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Haroldo Carneiro Luro, 225 - CEP: 64200-000 - F: (41) 3635-1735 - dalvarios@notario.pr.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA**  
**JOSNEI ROSA FONTOURA**  
Selo: F638X.K8qtZ.1O4sl-MNaWr.VZy5d  
Jaguariaíva, 09 de Junho de 2022



**THAIS APARECIDA MACHADO  
ESCREVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMBELAS DO NOTARIO



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THIAGO BANACH SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055679, registrado em 30/09/2011, inscrito no CPF nº 04030321992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
04030321992	055679	THIAGO BANACH SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 13:55 SOB Nº 20223973483.  
PROTOCOLO: 223973483 DE 20/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207827245. CNPJ DA SEDE: 06955895000102.  
NIRE: 41205299389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.  
SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Nome:** SCHELEIDRES FONTOURA  
**Filiação:** JOSE RIVADIR CARLOS SCHELEIDRES  
 MARIA DE OLIVEIRA MARTINS  
**Naturalidade:** CASTROPR  
**Data de Nascimento:** 27/03/1989  
**Doc. Origem:** COMARCA-CASTROPR, DA SEDE  
 C.CAS=7118, LIVRO=628, FOLHA=224  
**Curitiba/PR**

O titular desta carteira de identidade deve apresentar-se sempre com o documento original e o seu respectivo cópia autenticada em qualquer momento de sua validade.  
 O titular desta carteira de identidade deve apresentar-se sempre com o documento original e o seu respectivo cópia autenticada em qualquer momento de sua validade.  
 O titular desta carteira de identidade deve apresentar-se sempre com o documento original e o seu respectivo cópia autenticada em qualquer momento de sua validade.

**ASSINATURA DO DIRETOR**  
 LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

**RG: 9.411.212-5**  
**POLEGAR DIREITO**

*Andrezza Aparecida Martins Scheleidres Fontoura*

**ASSINATURA DO TITULAR**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número**  
 059.944.169-08

**Nome**  
 ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES  
 FONTOURA

**Nascimento**  
 27/03/1989





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA NIRE : 41205299389 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2315685479			
NIRE (Sede) 41205299389	CNPJ 06.955.895/0001-02	Data de Ato Constitutivo 18/08/2004	Início de Atividade 06/08/2004		
<b>Endereço Completo</b> Rua JOAQUIM FONSECA, Nº 204, CIDADE ALTA - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS E EMPRESARIAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A PRÉDIOS E EDIFÍCIOS CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO E PORTARIA, BRIGADISTA, VIGIA GUARDIÃO NÃO ARMADOS, MANUTENÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO E OUTROS SERVIÇOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZAS PREDIAIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), ALARMES, ANTENAS PARABÓLICAS E DIGITAIS E REDES ELÉTRICAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PRESTADOS PRINCIPALMENTE PARA EMPRESAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome JOSNEI ROSA FONTOURA	062.922.809-42	R\$ 700,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA	059.944.169-08	R\$ 69.300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA	059.944.169-08	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 20/06/2022	20223973483	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2023, às 10:42:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AKU209MG**.



PRC2315685479

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário(a) Geral





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.955.895/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SCHELEIDRES &amp; FONTOURA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIGILINK SERVICOS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM FONSECA</b>	NÚMERO <b>204</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE ALTA</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3535-1585</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2023** às **11:42:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
CNPJ: **06.955.895/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:30 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

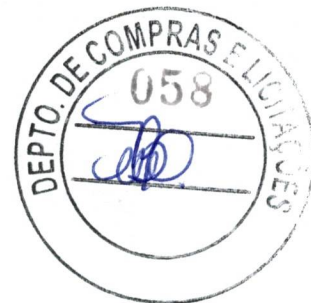
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **FEBC.27FC.4E91.0871**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030162862-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.955.895/0001-02**

Nome: **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/04/2023 17h33min

Número 1448 Validade 14/05/2023



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA CNPJ: 06955895000102

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW1MGUHLCKBSJV11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 14 de Abril de 2023

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.955.895/0001-02

**Razão Social:** SCHELEIDRES E FONTOURA LTDA

**Endereço:** R JOAQUIM FONSECA 204 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2023 a 08/05/2023

**Certificação Número:** 2023040900411658415314

Informação obtida em 17/04/2023 11:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.955.895/0001-02

Certidão nº: 16221721/2023

Expedição: 18/04/2023, às 09:53:12

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.955.895/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06955895000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2023 11:42:59

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
CNPJ: **06.955.895/0001-02**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 21/2023

Processo Adm.: 78/2023

Data do Processo: 14/04/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 78/2023  
b) **Nr. Licitação:** 21/2023 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 14/04/2023  
e) **Objeto da Licitação:** Contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**

1 - Controladores de acesso conforme cronograma estipulado pela SMECEL. - Marca:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
HR	6.240,000	18,0000	R\$ 112.320,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$112.320,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 112.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00	R\$ 37.440,00
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 37.440,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00	R\$ 37.440,00

Jaguariaíva, 14/04/2023

  
Alcione Lemos  
Prefeita

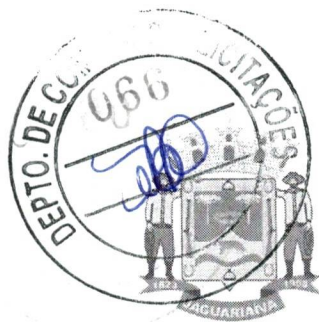


CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
Estado do Paraná



ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA. EM 11/04/2023.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, com início às dezoito horas e dezessete minutos, neste Legislativo Municipal, situado à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº. 222, reuniu-se a Câmara Municipal de Jaguariáiva, em sua 9ª Sessão Ordinária. Havendo quórum, a Sessão foi declarada aberta pelo Vereador Vice-Presidente, o que logo em seguida, convidou o Vereador William Abdiel para que fizesse uso da palavra e procedesse a uma oração no início dos trabalhos legislativos, o que assim foi realizado. Após, o Presidente em exercício solicitou que o Vereador Secretário procedesse à chamada de presença inicial dos Vereadores, para abertura da Sessão, nos termos do artigo 148 do Regimento Interno, o que constatou a presença de quase todos os Vereadores, ausente apenas os Vereadores José Marcos Pessa Filho, Presidente; e, Valdeci Cox. Nos termos do Regimento Interno deste Legislativo, no Art. 29, I, c/c Art. 134, Parágrafo Único, considerou-se ter comparecido a esta Sessão, os seguintes Edis:- Adilson Rodrigo Milek; Cleiton Júnior Bueno Martins, 1º Secretário; Dimas Alberto Faria Correa; Divael da Silva Melo; Gilmar da Costa Passos; Juliana de Almeida Langner, 2ª Secretária; Mateus Willian Passos Felix, Vice-Presidente; Ronei Frisanco Izidoro; Samuel da Silva; Verli Ribas Gonçalves, 3ª Secretária; e, William Abdiel da Silva. Não compareceram os Vereadores José Marcos Pessa Filho, Presidente; e, Valdeci Cox, sendo justificadas suas ausências pelo Vereador 1º Secretário. Desde logo, o Senhor Vice-Presidente comunicou que a ata da última Sessão Ordinária era de conhecimento de todos os Edis e, portanto, ficaria dispensada a sua leitura, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao expediente, cujo material constou do seguinte:- Ofício nº 006/2019, datado de 10 de abril de 2023, informando que em 01 de outubro de 2023, será realizado processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, nos termos do art. 139, § 1º, da Lei nº 8.069/90 - ECA e art. 5º, inciso I e art. 14, ambos da Resolução nº 170/2014, do CONANDA. Ofício nº 039/GAB/2023, da Presidência, juntamente com a Mesa Executiva, encaminhando Projeto de Lei nº 16/2023, de autoria Conjunta dos Vereadores, que tem por ementa "Estabelece as políticas públicas para a segurança escolar nas instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Município de Jaguariáiva-Paraná, e dá outras providências". Indicação dos Vereadores:- Indicação nº 34/2023, de autoria do Edil Ratinho do Papagaio, sugerindo a possibilidade de substituição de gramado por flores, para toda a extensão do canteiro central da Avenida Jaguariáiva até a Rua Pato Branco, cito Bairro Primavera. Indicação nº 35/2023, de autoria do Edil Ratinho do Papagaio, sugerindo a possibilidade de recape asfáltico, para toda a extensão da Rua Jacy Rodrigues Bretas, cito Vila São Luis. Solicitação dos moradores. Indicação nº 36/2023, de autoria do Edil Ratinho do Papagaio, sugerindo a possibilidade de correção no calçamento de poliedro irregular, para toda extensão da Rua Antônio B. Pinheiro, cito Vila Fonseca, por solicitação dos moradores desta rua. Indicação nº 37/2023, de autoria do Edil Ratinho do Papagaio, sugerindo a possibilidade de segurança nas Escolas Municipais e CEMEI's. Indicação nº 29/2023, de autoria do Edil Verli Ribas Gonçalves, sugerindo que seja realizado pelo Departamento de Segurança Pública, a segurança das Escolas Municipais e CEMEI's do município nos intervalos de início e fim das aulas, a medida é em caráter de urgência visto os últimos acontecimentos e as ameaças de ataques em escolas na região, se possível encaminhar um ofício e pedir auxílio e acompanhamento da Polícia Militar. Indicação nº 30/2023, de autoria do Edil,



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
Estado do Paraná

Verli Ribas Gonçalves, sugerindo que seja realizado o serviço de patrolamento e cascalhamento, cito Rua Manoel Fonseca e Rua Maria Fonseca, no Bairro Lagoão, a rua encontra-se com diversos buracos e vem atrapalhando muito o trânsito e dificultando a vida dos motoristas, conseqüentemente danificando os veículos, a pedidos dos moradores pede-se urgência na resolução do problema. Indicação nº 31/2023, de autoria do Edil Verli Ribas Gonçalves, sugerindo que seja realizado serviço de limpeza e roçada, cito Rua José Moreto, no Bairro Vila Kennedy, próximo ao Radiadores do Zé, no final da rua tem uma grande quantidade de mato, o que está atraindo animais peçonhentos para as residências, a pedido dos moradores, pede-se urgência na resolução do problema. Indicação nº 19/2023, de autoria do Edil Gilmar da Costa Passos, sugerindo que seja realizado uma força tarefa de limpeza e retirada de entulhos, nas ruas dos bairros Primaveira I e Vila Kennedy. Indicação nº 20/2023, de autoria do Edil Gilmar da Costa Passos, sugerindo para que a SMECE apresente um plano estratégico de segurança em nossas escolas municipais. Estamos todos preocupados com nossas crianças. Indicação nº 36/2023, de autoria do Edil William Abdiel da Silva, sugerindo que seja instituído, em caráter de urgência, um "Plano Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino", que consiste em estabelecer medidas de reforço à segurança nas escolas municipais, sendo que todas as escolas deverão contar com um Guarda Municipal ou vigilante contratado através de empresa de segurança, portando arma de fogo durante o período escolar, além da instalação de câmeras de videomonitoramento que seriam instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula. Indica-se ainda, que sejam instaladas portas com detectores de metais na entrada dos estabelecimentos escolares, e também que sejam feitas obras de aumento da altura dos muros das escolas, a fim de coibir possíveis entradas de armas de fogo ou armas brancas nas nossas escolas. Indicação nº 37/2023, de autoria do Edil William Abdiel da Silva, sugerindo que sejam feitos serviços de manutenção com patrolamento, cascalhamento e serviços de recuperação de manilhamento de esgoto, no Beco A e B da Rua Antonina, no Jardim Primavera, em atenção à pedido dos moradores. Em continuidade, o Senhor Vice-Presidente anunciou o espaço dedicado ao "Grande Expediente", tendo sido informado pelo Vereador 1º Secretário que havia oito vereadores inscritos. Primeiramente, fez uso da palavra o Vereador Samuel da Silva, comentando a respeito dos ataques e ameaças nas escolas, demonstrando grande preocupação sobre o tema, e espera que seja dado prosseguimento ao Projeto de Lei nº 16/2023, que busca trazer medidas de políticas públicas no combate à violência dentro das escolas. Disse que as escolas municipais já contam com câmeras de segurança. Foi informado que o Poder Executivo se reuniu com autoridades da área de segurança pública para buscar soluções unificadas em prol desta situação. Salientou que o momento é de buscar soluções conjuntas em benefícios das crianças e estudantes. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Ronei Frisanco Izidoro, fazendo comentários sobre os últimos acontecimentos de ataques nas escolas, pelo Brasil. Informou que fez um projeto de lei que trata sobre a instalação de detectores de metais em estabelecimentos do ensino municipal e CEMEI's, no Município de Jaguariaíva, porém, entende ser útil a realização de projeto de lei de autoria conjunta dos edis, em favor do tema. Afirmou torcer para que dê certo a implementação de equipamentos melhorando a segurança nas escolas. Agradeceu aos pais de alunos que abraçaram a causa. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Divael da Silva Melo, comentando sobre a segurança pública nas escolas, demonstrando a preocupação, assim como a exma. Prefeita, da qual tem as crianças como prioridades na sua gestão. Destacou que a Chefe do Poder

Mani



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA  
Estado do Paraná



Executivo vai resolver esse problema, e fez menção do projeto de lei que criou a guarda municipal, já apreciado e votado nesta Casa de Leis. Entende que se deve observar o que os jovens visualizam nos seus celulares, e afirmou que durante a semana será informado os atos que o Poder Público deve tomar quanto ao assunto. Em seguida, fez uso da palavra a Vereadora Verli Ribas Gonçalves, comentando a indicação de sua autoria, enfatizando o tema segurança nas escolas. Destacou que existem muitos fake News contendo ameaças. Falou que se deve fazer conscientização dos pais e parentes sobre o que os filhos assistem pela internet. Parabenizou a Prefeita Alcione Lemos pela vitória que obteve em processo judicial junto ao Tribunal Superior Eleitoral, confirmando sua eleição para essa gestão. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador William Abdiel da Silva, comentando sobre sua indicação referente ao tema segurança pública. Destacou que sua preocupação é ter a segurança pública próxima dos alunos, porém, entende que se deve fazer alterações legislativas em âmbito federal para maior efetividade da lei penal. Fez menção de uma reunião que ocorreu do Poder Executivo com autoridades na área de segurança pública, onde os vereadores não foram convidados. Disse que irá cobrar como pai e não como vereador. Finalizou dizendo aos pais que chegou o momento de cuidar mais dos filhos e coloquem Deus acima de tudo nas suas vidas e no meio de nossas ações. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Dimas Alberto Faria Correa, cobrando ao Poder Executivo para que sejam executadas as leis que tratam sobre o kit lanche e gratificação dos motoristas na área rural. Fez comentários relacionados a questão de falta de segurança nas escolas. Relatou que foi aprovado projeto de lei que tratava sobre os guardas municipais e secretaria na área de segurança pública, e por isso, pediu providências. Destacou que a população é uma família jaguariáense que elegeu os vereadores para lhes representar. Comentou sobre projeto de lei de iniciativa dos edis vem buscar implantar meios que possam ajudar no setor de segurança, e que a Câmara deve sim tomar alguma atitude. Na sequência, a Vereadora Juliana de Almeida Langner fez uso da palavra, comentando sobre segurança pública, destacando que se deve lutar por ações práticas pelos deputados, governadores, e enfatizou que se deve observar os filhos verificando se estão com ideias depressivas, olhar mochilas, quais grupos estão inseridos, histórico de navegação de internet, enfim, destacou que um projeto de lei na área de segurança deve ser colocado em prática para que se tenha efetividade. Enfatizou que se precisa da polícia mais ostensiva nas portas das escolas, diminuir o tráfico de drogas, e relatou que já foram encontradas armas com jovens. Disse que a guarda municipal faz o patrulhamento para guarnecer o patrimônio público. Salientou que um guarda municipal não está preparado para enfrentamentos armados. Finalizou dizendo que se precisa urgentemente de uma providência que seja colocada em prática. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Juninho Pemac, comentando sobre projeto de lei de autoria conjunta dos vereadores, relatando o trâmite legislativo. Enfatizou que se deve haver uma parceria entre os poderes para que se possa ter maior efetividade nas ações. Falou que os exemplos negativos, como situações já ocorridas em nosso país de invasões nas escolas, boates que pegaram fogo, entre outras, serviram de exemplo para implementações mais efetivas na área de segurança. Salientou que em caso de um projeto de lei, como o apresentado pelos edis não servir para reforçar as implementações de segurança, então se deve pensar em outras ações. Disse que a polícia militar não tem um efetivo suficiente para atender todas as escolas, e entende que se deve ter uma guarda municipal. Questionou do motivo de não haver segurança nas portas das escolas. Enfatizou que não se deve esperar para ocorrer uma tragédia, mesmo que seja fake News. Contudo,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Mauri*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
Estado do Paraná

destacou que não poderão dizer que não houve iniciativa por parte deste Legislativo Municipal. Em continuidade, o Vereador Mateus Willian Passos Felix fez uso da palavra, o qual enfatizou que o bem maior que se tem é a família e se deve cuidar e se preocupar com situações como a tragédia ocorrida em Blumenau/SC. Falou que a maioria das escolas em Jaguariá já possuem câmeras de segurança e regras para segurança das crianças. Falou que nessa semana serão mais trinta e sete câmeras de segurança instaladas nas escolas e pela cidade. Fez menção das medidas de segurança que serão adotadas. Falou que será feito concurso, em breve, para guarda municipal armada. Fez comentários sobre o trâmite do projeto de lei de autoria do Poder Legislativo, e pediu para que o Poder Executivo encaminhe um projeto de lei nesse mesmo teor. Comentou que nas escolas estaduais o poder público municipal não pode intervir. Fez leitura de um artigo referente atitudes insanas de lavagem cerebral nas pessoas com mente fraca, que ficam o tempo todo nas redes sociais. Informou que se deve acompanhar o que as crianças visualizam na internet, e demonstrou estatísticas. Salientou que colocar policiais em todas as escolas é algo praticamente impossível, pelo pouco efetivo que se tem. Falou que a publicidade pode incentivar pessoas que buscam praticar atos como a tragédia na cidade de Blumenau-SC. Em aparte, o Vereador Adilson Rodrigo Milek fez uso da palavra, o qual falou sobre o projeto de lei nº 16/2023, esperando que se tomem as providências o mais rápido possível, em prol da segurança pública. Disse que o Poder Executivo tem terceirizado vários serviços, e questionou do motivo de não terceirizar na área de segurança, para colocar seguranças nas portas das escolas. Em continuidade, o Vereador Vice-Presidente anunciou o espaço dedicado a “Ordem do Dia”, submetendo em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2023, de autoria do Poder Executivo, que tem por ementa: “Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder as Desafetações e Alienações dos Imóveis Públicos Municipais objetos da presente Lei, e dá outras providências”, o qual recebeu pareceres favoráveis das Comissões Permanentes. Os Vereadores Juninho Pemac, William Abdiel, discutiram a proposição. Em 2ª votação, o Projeto de Lei nº 02/2023 foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. De acordo com o Artigo 185, § 4º, do Regimento Interno, o senhor Presidente submeteu em votação única as Indicações apresentadas e lidas em sessão, englobadamente. Em votação única, todas as Indicações apresentadas e lidas em Plenário foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Vice-Presidente anunciou o espaço dedicado às “Explicações Pessoais”, tendo sido informado pelo Vereador 1º Secretário que não havia Vereador inscrito. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e dezenove minutos, o Vice-Presidente deu por encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos os membros desta Casa de Leis, marcando a realização da próxima Sessão Ordinária para o dia 18 de abril de 2023, às 18h00min., neste mesmo recinto. Encerrados os trabalhos, foi esta ata lavrada por mim, Cleiton Junior Bueno Martins, 1º Secretário, que assino juntamente com o senhor Presidente e demais Vereadores que aprovam.

*Handwritten signatures and notes on the right margin:*  
- Top: A large, stylized signature.  
- Middle: A signature with the word "Mau" written above it.  
- Below: A signature with "Virus" written above it.  
- Further down: A signature with "D. J. S." written above it.  
- Bottom: A signature with "A." written above it.

*Handwritten signatures at the bottom left:*  
- Top: A signature with "Passos" written above it.  
- Middle: A large, stylized signature.  
- Bottom: A signature with "Martins" written above it.

*Handwritten signatures at the bottom right:*  
- Top: A signature with "Presidente" written above it.  
- Middle: A large, stylized signature.  
- Bottom: A signature with "Juninho" written above it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL

069  
JA

PROCESSO/ANO : 000005556/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b>	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>03/05/23 16:00</b>

Dados do Processo :

Assunto :	<b>CONTRATOS</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Taline Teixeira</b>
Súmula/Descrição :	CIRCULAR Nº 051/2023 - DCL - ENCAMINHA DUAS VIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 21/2023, PARA COLETA DE ASSINATURA. CONFORME ANEXO
Observação:	
	Jaguariáva, 03/05/2023 15:58

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumoaos200anos

**Circular nº 051/2023 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARA:** SMECEL

**ASSUNTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 21/2023 - PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 02 de Maio de 2023.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Contrato Administrativo, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 21/2023**. Seguem dados da contratação:

**Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023.**

Nº DO CONTRATO	FORNECEDOR - EMPRESA	VALOR	VIGÊNCIA
1.127/2023	SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA	R\$ 112.320,00	30 DIAS

**Processo Licitatório nº 78/2023**

**Condutor do Processo: Mauricio Fernandes**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
Mauricio Fernandes

**Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações**

Ilma. Sra.

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 78/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1127/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.955895/0001-02, com endereço à Rua Joaquim Fonseca, 204, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR, representada por ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 059.944.169-08.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação empresa especializada em serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares com finalidade de atender o Departamento de Educação, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, **Processo 4774/2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: termo de referência, especificações, proposta da proponente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado válido.

2.3. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO.

3.1. Do Valor do Contrato.

3.2. As partes atribuem a este contrato o valor estimado de **R\$ 112.320,00** (Cento e Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais).

3.3. DOTAÇÃO: 10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00; 10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00 E 10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00 .

3.4. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições realizadas e atestadas na forma prevista.

3.5. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

Dispensa de Licitação n.º 21/2023 – Pag. 1 de 7



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

071





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200Anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS.

4.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relação dos Empregados – RE;
- b) Indicação de Preposto;

4.2 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Pregão Eletrônico e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.5. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato terá **vigência: 30 (trinta) dias partir da sua assinatura**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou na prestação de serviços ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS.

6.1. O prazo para a início da execução dos **serviços será imediata, contados a partir da data de assinatura deste contrato**.

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

6.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

6.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo

Dispensa de Licitação n.º 21/2023 – Pag. 2 de 7



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECOLHIMENTOS.

8.1. A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada.

### CLÁUSULA OITAVA – DO OBJETO.

9.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

9.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos deste Processo.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- Realizar as medições dos serviços necessárias;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2 Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

11.3. Adotar na área de prestação de serviços, além das disposições constantes no termo de referência que esta declara tem ciência neste ato, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e demais ferramentas e equipamentos necessários e adequados para prestação do serviço de segurança escolar;

11.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção de relatório de serviços prestados;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

11.6. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 12 (doze) horas, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11.7. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo;

11.8. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo as informações técnicas pertinentes;

11.9. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da prestação de serviços prestados;

11.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços prestados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido e irregular das normas e procedimentos de segurança, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas

Dispensa de Licitação n.º 21/2023 – Pag. 3 de 7



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

11.11. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços, tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao objeto contratado, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

11.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.13. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

11.14. Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período do contrato;

11.15. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

11.16. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;

11.17. Entregar os veículos em perfeito estado de limpeza e conservação.

11.18. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo de dispensa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretarias Municipais solicitantes e profissionais qualificados, esta poderá exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no processo e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor/prestador, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

Dispensa de Licitação n.º 21/2023 – Pag. 4 de 7



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoas200anos

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total injustificada do Contrato**: 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) **Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:**

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não manter a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo.

**IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

14.2. Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou via *email* cadastrado pela CONTRATADA, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.

14.8. A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 36 (trinta e seis) horas por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Dispensa de Licitação n.º 21/2023 – Pag. 5 de 7





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runicos200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

15.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

16.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 20.1 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

16.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

17.1. Caberá à Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.<sup>a</sup> Erla Maria Ribeiro de Mello, em respeito aos serviços, conforme expedido nos protocolos anexos ao processo de dispensa, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

17.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

17.6. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

17.7. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS.

18.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.666/93. 23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO.** Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado ou cedido, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento, ainda, a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de abril de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos – Prefeita  
Contratante

  
**SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**  
Contratado

  
Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Dispensa de Licitação n.º 21/2023 – Pag. 7 de 7





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



78  
K

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaos200anos

Jaguariaíva 11 de Maio de 2023.  
Ref: Protocolo N° 4774/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PARA: GABINETE  
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – DL 21/2023

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório, **Dispensa de Licitação N° 21/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.064  
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.071 a 077

**Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023.**

CONTRATO N°	FORNECEDOR - EMPRESA	VALOR	VIGÊNCIA
1.127/2023	SCHELEIDRES E FONTOURA LTDA	R\$ 112.320,00	30 DIAS

Processo Administrativo: 78/2023

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

Priscila Ângelo de Melo  
Diretora de Compras e Licitações

Exma. Senhora  
ALCIONE LEMOS  
MD. Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL

79  
et

PROCESSO/ANO : 000006111/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	12/05/23 10:55

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Danielle Oliveira Ribeiro
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº: 441/2023-SMECEL- SOLICITA COM URGÊNCIA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO 21/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES, PARA 07/07/2023
Observação:	
Jaguariaíva, 12/05/2023 10:53	

2023-05-12 10:53  
PROTOCOLO GERAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL

Responsável pelo Processo



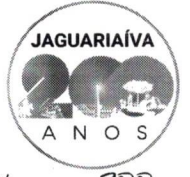


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#rumoaos200anos

Ofício nº 441/2023 – DAE/SMECEL

Jaguariáiva, 11 de maio de 2023

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO 21/2023

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos com urgência da prorrogação de prazo da licitação 21/2023 referente a contratação de empresa para serviços de controlador de acesso nos prédios públicos escolares, para **07/07/2023**.

Tal solicitação se faz necessária para a continuidade da ação de controle e segurança nas escolas e cemeis municipais.

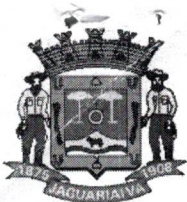
Atenciosamente

Rosane Scatolin Machado  
DIRETORA ADMINISTRATIVO E ESTRUTURAL  
Decreto nº 021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

  
**Eria Maria Ribeiro de Mello**  
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Eria Maria Ribeiro de Mello  
Secretária M. de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 023/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL

81  
k

PROCESSO/ANO : 00006112/2023

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL</b>		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação :	<b>12/05/23 11:01</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>EMPENHO E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Danielle Oliveira Ribeiro</b>
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N°: 440/2023- SMECEL- SOLICITA EMPENHO E FORNECIMENTO. PROCESSO/LICITAÇÃO N°: 21/2023. CONFORME ANEXO

Observação:

Jaguariaíva, 12/05/2023 10:59

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumcoas200anos

Ofício nº 440/2023 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 11 de maio de 2023

Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Vimos por meio deste solicitar Empenho e SF - Solicitação de Fornecimento, conforme especificado abaixo:

<b>Processo/Licitação nº: 21/2023</b>					
<b>Contrato nº:</b>			<b>Aditivo nº:</b>		
Justificativa: para controle de acesso nos prédios das escolas/cemeis municipais					
Período estimado para utilização do item: 30 dias					
<b>Fornecedor: SCHELEIDRES &amp; FONTOURA LTDA</b>					
Item	Quant	Unid	Descrição Resumida	Valor Unitário	Valor Total
01	6240	Hr	CONTROLADOR DE ACESSO	18,00	112.320,00
<b>Valor Total</b>					<b>112.320,00</b>

**Dotação Orçamentária – ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

( ) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente

Rosane Scatolin Machado  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FUNDAMENTAL  
Decreto nº 12.121 de 12/01/2021  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

  
**Erla Maria Ribeiro de Mello**  
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretaria M. de Educação  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 023/2021





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1/6  
Data: 19/05/2023  
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 393771/2023  
Data do Bloqueio: 16/05/2023

Órgão: 10.000 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL  
Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Educação  
Funcional: 12.365.0004 Educação Infantil  
Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 216

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	16/05/2023		1.611.343,50	112.320,00	1.499.023,50

Processo N° 6112/2023. Valor referente a contratação de empresa para atender o controle de acesso nos prédios escolares do município.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	112.320,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 845/2023**

Processo Administrativo: 78/2023  
Data do Processo: 14/04/2023  
Contrato: 1127/2023  
Data da Contratação: 14/04/2023  
Data da Solicitação: 16/05/2023  
Data de Homologação: 14/04/2023  
Sequencial do Contrato: 46865

**Dispensa de licitação**  
**Nr.: 21/2023 - DL**

Empenho:

Página: 1/1

**Fornecedor: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA**

**Telefone: 4335351585**

**CPF/CNPJ: 06.955.895/0001-02**

**Celular:**

**Endereço: RUA JOAQUIM FONSECA, CIDADE ALTA - 84200-000, JAGUARIAÍVA - PR**

**E-mail: contato@jaguarcontabilidade.com.br**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 10.002 - SMECE - Departamento de Educação Infantil  
**Despesa:** 216 - Manutenção da Educação Infantil - 10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00  
**Condição de Pagamento:**  
**Prazo de Entrega:** IMEDIADO  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE  
**Objeto da Contratação:** Contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023.  
**Observações:** Contratação emergencial de empresa para serviços de controle de acesso nos prédios públicos escolares para atender as necessidades do Departamento de Educação para o ano de 2023.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	6.240,000	HR	Controladores de acesso conforme cronograma estipulado pela SMECEL.		18,0000	112.320,00

Total Geral: 112.320,00

Jaguariaíva/PR, 16 de Maio de 2023

Priscila Angelo da Luz de Melo  
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 1

Data: 23/05/2023

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 16/05/2023

Nº do Empenho: 3365/2023

ORDINARIO

Órgão:	10.000	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
Unidade:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.4	EDUCAR PARA CRESCER
Projeto/Atividade:	2045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00104.00104.01.01.00.00.1	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor Dotação:	2.073.905,25	Empenhos anteriores:	523.592,95
Valor Dotação Atualizada:	2.073.905,25	Valor do empenho:	112.320,00
Total (A):	2.073.905,25	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	635.912,95
		Total (A - B):	1.437.992,30

Credor:	SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA		
CPF/CNPJ:	06.955.895/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA JOAQUIM FONSECA - 204	Telefone:	(43) 3535-1585
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Cidade:	Jaguariaíva UF: PR
Agência:	392-1 - 0392-1 - Jaguariáva	Conta:	319-8
		Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

Processo nº 6112/2023. Valor referente a contratação de empresa para atender o controle de acesso nos prédios escolares do município.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	112.320,00
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.24 II	Número Licitação:	21/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	78/2023
		Número Contrato:	1127/2023
		Data:	14/04/2023
		Data:	14/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 16/05/2023  
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento